

GERAL

**SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO PAGO EM
NUMERÁRIO OU CARTÃO
NA PT
AS DUAS REIVINDICAÇÕES DO SINTTAV PARA TODAS AS
EMPRESAS, FORAM GARANTIDAS.**

Numa fase de agravamento de impostos sobre o rendimento do trabalho, é natural que a preocupação dos trabalhadores se concentre na possibilidade de evitar encargos e/ou despesas, mesmo que nalgumas opções a fazer implique ficar menos protegido ou até comprometer direitos e outras condições futuras, facto que não deixa de ser verdadeiramente preocupante.

A entidade patronal sabe que o momento é propício ao “salve-se quem puder”, e com o argumento de que estão a procurar minimizar os agravamentos infligidos pelo governo (para nós são ROUBOS) de que os trabalhadores estão actualmente a ser vítimas, as empresas, em matéria fiscal, sempre atentas ao lema do menor esforço, procuram facturar benefícios bem vantajosos e absolutamente inigualáveis com os ditos “benefícios” que dizem que os trabalhadores conseguem na opção desta ou doutra situação, neste caso concreto do subsídio de refeição a ser pago através de cartão.

É um facto que o subsídio a ser pago através de cartão, comparativamente ao actual pagamento junto com o vencimento, resultará num pequeno benefício que se dilui numa “crise que está para nos roubar todos os dias”.

Este processo de pagamento do subsídio de refeição através de cartão refeição, está já a ser motivo de perturbação laboral em muitas empresas, particularmente na forma em como o estão a implementar, facto que tem levado o SINTTAV a intervir até às últimas consequências, como é exemplo de uma acção judicial que corre actualmente no Tribunal do Trabalho do Porto com julgamento para muito breve.

**SÃO PERTINENTES ALGUMAS QUESTÕES DE PORMENOR COM AS CONDIÇÕES DE ADESÃO E UTILIZAÇÃO
DESTES CARTÕES**

Quais os dados pessoais fornecidos pelas empresas à entidade bancária responsável pela emissão dos cartões e de que forma obteve autorização para tal, dado que os trabalhadores não foram consultados para o efeito?

É que os dados pessoais dos trabalhadores são para uso exclusivo dos serviços internos das empresas e não para entidades externas.

Qual o nível de acesso das empresas às movimentações feitas com os cartões refeição de que é detentora e que atribui aos seus trabalhadores?

NORMALMENTE OS TRABALHADORES NÃO CHEGAM A CONHECER OS PORMENORES DO REGULAMENTO DAS CONDIÇÕES.

Do regulamento consta por exemplo que:

“O BES pode, por alterações de circunstâncias, nomeadamente variações de mercado, alterações legais ou outras, modificar as taxas e os encargos devidos pela titularidade e/ou utilização do Cartão Refeição”.

“Ao montante correspondente a cada transacção efectuada com base na Conta Cartão Refeição, poderão acrescer taxas ou comissões cobradas por terceiros cujo valor será debitado na Conta Cartão Refeição”.

REDUZIR DESCONTOS PARA A SEGURANÇA SOCIAL É BENÉFICO PARA O TRABALHADOR?

ESTÁ CLARO QUE NÃO É, se tivermos em conta que esta particular pretensão das empresas em substituir o pagamento do subsídio de alimentação em numerário por um carregamento num cartão refeição, é uma medida que fomenta a delapidação da Segurança Social dos trabalhadores e contribui para a redução da protecção social e das pensões de reforma de amanhã.

As empresas não estão preocupadas com as dificuldades dos trabalhadores se pagam muito ou pouco de impostos.

O que está verdadeiramente em causa é muito fácil de ver, é que com este sistema de “cartão refeição” lucram muitos milhões com a diminuição significativa das contribuições (23,75%) para a Segurança Social que deixam de ser pagas pelas empresas em prejuízo dos trabalhadores, o qual se vai reflectir em diversas situações, como: - baixa médica por doença; acidente de trabalho; licença de maternidade e de paternidade; subsídio de desemprego e pensão de reforma.

Na PT, as duas reivindicações principais do SINTTAV para todas as empresas do Grupo, ficaram garantidas. Quer numa reunião realizada com a PT em 2012, quer na realizada no passado dia 7, o SINTTAV reivindicou as duas questões seguintes:

1. Adesão voluntária. O SINTTAV defendeu que a adesão ao Cartão Refeição BES À LA CARD, só faria sentido desde que voluntária, princípio com o qual a Empresa aceitou e por isso esta condição ficou garantida.

2. Regresso à situação anterior. O SINTTAV defendeu o princípio de que os trabalhadores que agora venham a aderir ao sistema do Cartão, se um dia quiserem voltar ao sistema anterior podem fazê-lo, tendo a Empresa aceitado também este princípio pelo que esta condição ficou igualmente garantida.

Por razões burocráticas, as alterações das condições de adesão, são actualizadas apenas no fim de cada semestre, por exemplo um trabalhador que agora adira e em Maio deseje voltar a receber como antes, essa alteração só se produz em Julho.

Agora cabe a cada trabalhador decidir a sua opção de escolha e deve fazê-lo consciente do que tem mais valor para a sua vida como.

**SEMEAR IDEIAS, PARA GERAR CONSCIÊNCIAS, É DEVER SINDICAL
SINTTAV, O SINDICATO QUE TE DEFENDE. SINDICALIZA-TE NO SINTTAV.**

Consulte a nossa página em www.sinttav.org